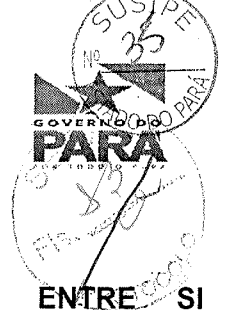




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



**CONVÊNIO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
– SESAN**

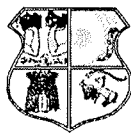
A **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN**, órgão público da administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 04.789.822/0001-54, com sede nesta cidade, Avenida Almirante Barroso nº 3110, Bairro do Souza, CEP: 66.613-710, na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante designado **SESAN**, neste ato representado por seu titular, Sr. **CLÁUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS**, portador da Cédula de Identidade nº 4241956-SEGUP/PA e CPF nº 715.417.722-53, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 870/2013 e nº 18.857/2016, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão-de-obra carcerária de **50 (cinquenta) internos** em regime semiaberto, custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, para atividade laborativa de limpeza e manutenção manual dos canais do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, consoante o previsto no Plano de Trabalho, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, anexo ao presente.

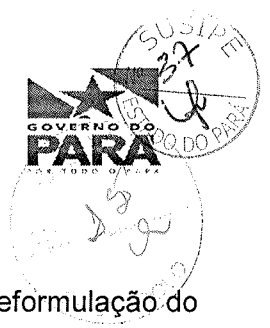
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUSIPE** e **SESAN**, o qual passa a integrar este Convênio, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios

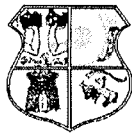


PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENIADO** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação dos demais partícipes, vedada porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à SUSIPE:

- a) À **CONVENIENTE** compete selecionar os internos que desenvolverão a atividade laboral de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- b) Zelar pelo bom desempenho do interno selecionado;
- c) Efetuar pagamento mensal ao interno que integra este Convênio, com recursos repassados pela **CONCEDENTE**, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Designar responsáveis pelo controle de frequência e disciplina do interno;
- e) Efetuar e se responsabilizar pelo transporte dos internos de ida ao local de trabalho e retorno a unidade penal;
- f) Orientar e acompanhar diariamente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, o interno acerca da aplicação quanto:
 - 1- Ao cumprimento do horário de execução das atividades (ENTRADA/ SAÍDA), por meio da frequência mensal, a qual subsidiará a elaboração da folha de pagamento;
 - 2- A jornada será de 06 (seis) horas diárias (segunda a sexta-feira), totalizando carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
 - 3- A devolução do uniforme e/ou crachá no caso de seu desligamento;
 - 4- Substituir, quando necessário, o interno que não corresponder à execução do Projeto de forma desejada;
- g) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão-de-obra carcerária que deverá ser repassado ao apenado para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- h) Aplicar os recursos do Convênio, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias;
- i) Restituir o eventual saldo de recurso a **SESAN**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do Convênio;
- j) Prestar contas na forma e no prazo estabelecido neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



- k) A unidade penal deverá encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho à Coordenadoria de Trabalho Prisional – CTP as folhas de frequência das internas trabalhadoras;
- l) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- m) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste Projeto;
- n) No caso de constatado a participação dos internos do referido projeto na desordem a casa penal, deverá os mesmos serem desligados imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade na casa penal;
- o) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado por acidente de prosseguir no trabalho conforme Art. 126 §4º da Lei de Execução Penal.
- p) Informar, por meio da Coordenadoria de Trabalho e Produção, os internos substitutos e substituídos, a respeito do recebimento da contribuição previdenciária, uma vez que os internos desligados no decorrer do mês farão jus do recebimento integral da contribuição previdenciária, e os substitutos receberão a partir do mês subsequente a sua contratação. Tal procedimento será validado pelo Termo Ciência e Concordância.

2.2 Compete a SESAN:

- a) À CONCEDENTE compete proceder com a capacitação e as orientações a cerca da execução das atividades laborais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;
- c) Repassar à SUSIPE os recursos previstos no Convênio, necessários a efetuação do pagamento pelos serviços prestados, referente ao Objeto do Convênio, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte a sua execução, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio;
- e) Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- f) Designar o(s) seu(s) representante(s) legal (is) que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- g) Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



- h) Fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniformes, bem como material de higiene e kit de primeiros socorros, quando necessário, garantindo as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- i) Fornecer alimentação aos internos que irão desenvolver as atividades objeto deste Convênio;
- j) Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;
- k) Em conjunto com o Estabelecimento Penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de 30(trinta) horas semanais.
- l) O cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho e descanso;
- m) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com a MP Nº. 644, 30/12/2014;
- n) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que não residirem na localidade de execução deste Convênio.
- o) Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, à Concedente cabe repassar ao equivalente, restando ao substituído o recebimento integral no mês subsequente a sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

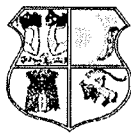
A jornada de trabalho dos internos será de 6 (seis) horas diárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

Os serviços prestados por força deste instrumento não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, nenhum vínculo empregatício, por tratar-se, apenas, de Cooperação Técnica entre as partes, visando, inclusive, resgatar cidadãos, que estão afastado do convívio social, por meio do Trabalho digno e honesto.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A **SESAN**, não será responsável por ocorrências de eventuais evasões por partes dos internos, no seu horário de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, os recursos destinados são de **R\$ 673.368,00 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 56.114,00 (cinquenta e seis mil cento e quatorze reais)**, a contar de **agosto de 2019**, sendo que as despesas decorrentes do presente Convênio serão satisfeitas à conta de recursos próprios do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, conforme previsto no Plano de Trabalho, e abaixo discriminado, constante da seguinte dotação orçamentária:

I - SESAN

R\$ 673.368,00 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais), em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 56.114,00 (cinquenta e seis mil cento e quatorze reais)**, a contar de **agosto de 2019**, constante da seguinte dotação orçamentária:

- ORGÃO: 2.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
- UNIDADE: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.10.21.17.452.0005
- ATIVIDADE: 2111 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MICRODRENAGEM
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000
- FONTE: 1001010000
- FUNDO: 999 APLICAÇÕES GERAIS

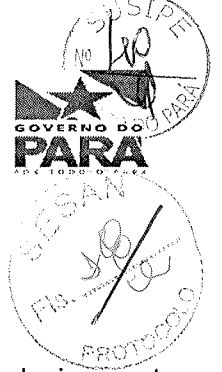
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- a) Para viabilizar a execução deste Convênio a **SESAN** compromete-se a repassar a **SUSIPE** o valor disposto de acordo com a Cláusula Sexta deste instrumento e do Plano de Trabalho.
- b) A **SESAN** efetuará o repasse financeiro a **SUSIPE**, mediante conta bancária, até o 15º dia útil subsequente de cada mês.
- c) A **SESAN** poderá efetuar o repasse financeiro a menor do valor disposto na Cláusula Sexta deste instrumento, em razão da frequência dos internos ao trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Convênio, desembolsados pelo **CONVENENTE** serão mantidos, exclusivamente, na Agência 00011, Conta 1980181, Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, Belém - Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referidos nesta **CLÁUSULA** só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão, obrigatoriamente, computados a crédito do Convênio e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, exceto nos casos em que o mesmo ficará retido até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;
- c) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

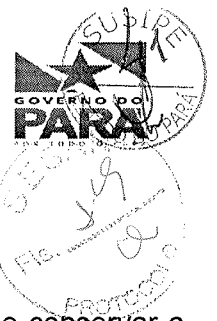
CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por meio da **SESAN**, e terá a finalidade de verificar a correta aplicação dos recursos e a consecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

a) Fica assegurada a **SESAN** por meio dos órgãos responsáveis a prerrogativa de conservar a autoridade normativa ou de exercício de fiscalização e do controle de execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

b) A fiscalização por parte da **SUSIPE** será exercida por servidor(es) a ser(em) nomeado(s) através de Portaria, indicado pela Direção da Divisão de Trabalho e Produção, que ficará responsável pelo acompanhamento da execução do convênio, informando qualquer irregularidade ocorrida, e ainda, pela apresentação de relatório final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela **SUSIPE** a **SESAN**, no prazo de 60 dias, contados do término da vigência do Convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, composta dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Convênio;
- b) Cópia do Plano de Trabalho;
- c) Relatório da execução Físico-Financeira;
- d) Cópia da nota de empenho que concedeu o recurso;
- e) Discriminação das despesas realizadas com o recurso, a partir do recebimento do numerário respectivo, data, nome do credor, valor e, resumidamente, do que constaram e quando se tratar de recibo, o endereço do beneficiado e CPF;
- f) Recibos correspondentes às prestações de serviços por pessoas físicas, com as retenções e recolhimentos devidos, quando for o caso;
- g) Folha de pagamento de pessoal, incluindo recolhimentos previdenciários e descontos do imposto de renda, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação do mercado financeiro;
- i) Conciliação do saldo bancário;
- j) Cópia de extrato de conta bancária vinculada ao presente Convênio, com a movimentação completa do período;
- k) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada;
- l) Declaração do Diretor Executivo da Instituição que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **SUSIPE** compromete-se a restituir o valor transferido pela **SESAN**, atualizado na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e,
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Convênio será de **01/08/2019** até **31/07/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser aditado por interesse mútuo entre as partes, mediante a celebração de termos aditivos, antes do término de sua vigência, e desde que não haja mudança de objeto.

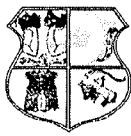
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, de pleno direito, mediante notificação de rescisão enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas **CLÁUSULAS**, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto neste Convênio;
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e forma exigidos;
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

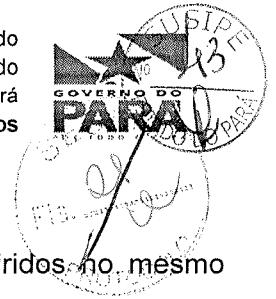
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Convênio poderá ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **MUNICÍPIO DE BELÉM**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Relativas à prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente feitas e comunicadas ao **CONVENENTE**, se realizadas por meio de ofício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As comunicações dirigidas a **SESAN** deverão ser entregues, na Avenida Almirante Barroso nº 3110, bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém - Pará – Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As comunicações dirigidas a **SUSIPE** deverão ser entregues na sede da SUSIPE, na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-172, Belém – Pará - Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As alterações de endereço e de número de telefone de quaisquer dos partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Superintendência do
Sistema Penitenciário do
Estado do Pará
Coordenadoria de Convênios



A publicação resumida deste Convênio, no Diário Oficial do Município de Belém e no Diário Oficial do Estado, será providenciado por cada um dos partícipes no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, no presente Convênio, serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes, obedecida a legislação pertinente, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

A **SESAN** se compromete a enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, o presente termo de Convênio, para registro e cadastro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de Convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem.

Belém, 31 de julho de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

CLÁUDIO AUGUSTO CHAVES DAS MERCÊS
Secretário Municipal de Saneamento

TESTEMUNHAS:

1ª 2ª

CPF nº

CPF nº

PLANO DE TRABALHO



Modalidade: Convênio Nº 003/2019;

Objeto do Convênio: Inserção de internos no mercado de trabalho através da atividade laborativa de limpeza manual e manutenção dos canais do Município de Belém;

Período de Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020;

1 - DADOS DO CONVENENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº 1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente: 198.018-1	Banco: BANPARÁ	Agência: 0011	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF: 304.890.402-68
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO		Função: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO

2 - DADOS DA CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN			CNPJ: 04.789.822/0001-54
Endereço: AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3110, BAIRRO DO SOUZA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.613-710	DDD/Telefone: (91) 32169116
Nome do Responsável: CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DE MERCES			CPF: 715.417.722-53
CI/Órgão: 4241956-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO		Função: SECRETÁRIO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "PUXIRUM"	Período de Execução	
	01/08/2019	31/07/2020
3.2 - Identificação do Objeto: O presente Convênio tem por objeto a absorção pela SESAN de mão de obra de 50 (cinquenta) internos do regime semiaberto custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará – Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI), na atividade laborativa de limpeza e manutenção manual dos canais do MUNICÍPIO DE BELÉM , de acordo com as especificações no Anexo 01.		
3.3 - Justificativa do Objeto: A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade. Neste passo, a Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN) , abraçando a questão social a que se propõe a SUSIPE, desenvolve o Projeto "PUXIRUM", que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços limpeza manual e manutenção dos canais da nossa Capital, bem como, criar condições para reinserção social dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP. Por fim, associando os objetivos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará e da Secretaria Municipal de Saneamento , é que se defende a celebração do convênio em questão.		



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração
	01	Remuneração dos internos: ¼ do salário mínimo vigente - R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$109,78 = R\$858,28.	Internos	50	01/08/2019 A 31/07/2020
	02	<u>Auxílio alimentação</u> = R\$ 264,00			

5 - PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA - Etapas 01 e 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 01 - (¼ do salário mínimo vigente - R\$748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$858,28.	R\$ 514.968,00	R\$ 0,00	R\$ 514.968,00
	<u>Auxílio alimentação</u> = R\$ 264,00	R\$ 158.400,00	R\$ 0,00	R\$ 158.400,00

NATUREZA DE DESPESA - ETAPAS 01 e 02		CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL GERAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO TOTAL			
339039	Pagamento de mão de obra geral de acordo com o Anexo 8 - (¼ do salário mínimo vigente + contribuição previdenciária de 11% + Auxílio Alimentação).	R\$ 673.368,00	R\$ 0,00	R\$ 673.368,00

6 - CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

6.1) - CONCEDENTE:

Ano 2019

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00

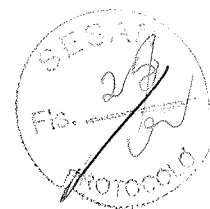
ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00	R\$42.914,00

ETAPA 02	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00

ETAPA 02	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00	R\$13.200,00

6.2) - **CONVENENTE:**

Ano 2019



ETAPA 09	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ETAPA 09	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ETAPA 10	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

ETAPA 10	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Auxílio Alimentação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

7 - **DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, 31 de julho de 2019.

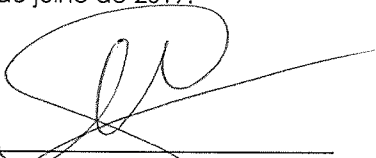


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

8 - **APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Aprovado.
Belém/PA, 31 de julho de 2019.



CLAUDIO AUGUSTO CHAVES DE MERCÊS

Secretário Municipal de Saneamento

Anexo 01

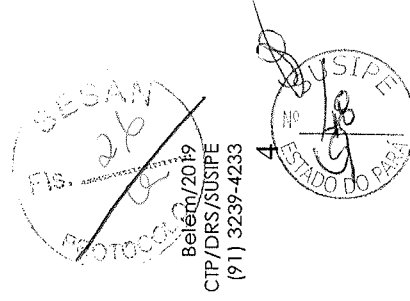
PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01 E 02 Fundamento: Art. 28, §2º c/c Arts. 33 e 41, III da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES PENAIS	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Agente de Limpeza Urbana	Limpeza e manutenção de canais	R\$ 748,50* (% salário mínimo vigente) + R\$ 109,78** (Contribuição previdenciária) + R\$ 264,00**** (Auxílio alimentação) =	CPASI	50 (cinquenta) Homens	Semiaberto	30 horas (trinta) semanais - 06 horas (seis) diárias	12 (doze) meses

* Base de cálculo: Remuneração dos internos (% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$998,00*** = R\$748,50);

Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$998,00* = R\$109,78);


***Fonte: DOU de 01/01/2019 – Decreto Presidencial nº 9.661 de 01/01/2019.

**** Base de cálculo: Convenção Coletiva de Trabalho dos empregadores e empregados das atividades de asseio e serviços afins no Município de Belém.



Data de Assinatura: 01/08/2019
 Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020
 Finalidade: Promover a reinserção social de apenados
 Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 50 (cinquenta) internos em regime semiaberto
 Convênio: 005
 Exercício: 2019
 Valor: R\$ 673.368,00 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais)
 Orçamento:
 Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.
 Partes:
 Concedente: Secretaria de Municipal de Saneamento - SESAN
 Conveniente: SUSIPE
 Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 462840

 **RESCISÃO DE CONVÊNIO**

Data de Assinatura: 01/08/2019
 Objeto: Encerramento do Convênio nº 008/2018, cujo objeto é a utilização de mão-de-obra carcerária, a contar de 01/08/2019.
 Justificativa: O encerramento do Convênio se dá em virtude de solicitação do ente Concedente.
 Convênio: 008
 Exercício: 2018
 Concedente: Tramontina Belém S/A
 Conveniente: SUSIPE
 Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 462851

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2812/ 2019
 Objeto: Conduzir interno a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de Bragança/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Ananindeua/PA-Brasil
 Destino: Bragança/PA-Brasil
 Servidor (es): 57211907/ LUCELIA MOTA DE MIRANDA(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 04/07/2019 – Diária(s): 1/2 (MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 462988

PORTARIA Nº 2841/ 2019
 Objeto: Conduzir interno a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de Iguarapé-Miri/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Iguarapé-Miri/PA-Brasil
 Servidor (es): 594317/ FABIO SENA DA SILVA(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 06/05/2019 – Diária(s): 1/2 (MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 462996

PORTARIA Nº 2610/ 2019
 Objeto: Conduzir o Segurança do Secretário Extraordinário do Estado para Assuntos Penitenciários, ao município de Salinópolis/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Belém/PA-Brasil
 Destino: Salinópolis/PA-Brasil
 Servidor (es): 5859700/ ERNESTO DANTAS JUNIOR(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 21 e 22/06/2019 – Diária(s): 1.5 (UMA E MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463012

PORTARIA Nº 2659/ 2019
 Objeto: Realizar atividades inerentes a referida Assessoria nos municípios de Marabá, Parauapebas e Redenção/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Belém/PA-Brasil
 Destino: Marabá, Parauapebas e Redenção/PA-Brasil
 Servidor (es): 57174586/ KAUE JOSÉ PIMENTEL PONTES(AUX. DE INFORMÁTICA), 57207614/ DEIDY GOMES DA SILVA SANTANA (AGENTE PRISIONAL).
 Período: 15 e 26/07/2019 – Diária(s): 11.5 (ONZE E MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463019

PORTARIA Nº 2430/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri, no fórum da comarca de Bragança/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Bragança/PA-Brasil
 Servidor (es): 54188687/ OZÉAS SANTOS SILVA(MOTORISTA).
 Período: 19/06/2019 – Diária(s): 1 (UMA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463044

PORTARIA Nº 2764/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Salinópolis/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Ananindeua/PA-Brasil
 Destino: Salinópolis/PA-Brasil
 Servidor (es): 5898627/JOSÉ RICARDO DOS SANTOS E SANTOS(MOTORISTA).
 Período: 09/07/2019 – Diária(s): 1 (UMA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463107

PORTARIA Nº 2761/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Tomé-Açu/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Marituba/PA-Brasil
 Destino: Tomé-Açu/PA-Brasil
 Servidor (es): 5920685/MANOEL DE OLIVEIRA VALENTE NETO(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 11/07/2019 – Diária(s): 1 (UMA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463114

PORTARIA Nº 2837/ 2019
 Objeto: Conduzir interno a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de Moju/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Moju/PA-Brasil
 Servidor (es): 5943008/ ANTONIO MATEUS PINHEIRO REIS(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 27/06/2019 – Diária(s): 1/2 (MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463005

PORTARIA Nº 2602/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Baião/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Belém/PA-Brasil
 Destino: Baião/PA-Brasil
 Servidor (es): 5859700/ ERNESTO DANTAS JUNIOR(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 25, 26 E 27/06/2019 – Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463084

PORTARIA Nº 2604/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Abaetetuba/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Abaetetuba/PA-Brasil
 Servidor (es): 57210822/JOACI FRANCISCO POÇA DO ESPIRITO SANTO(MOTORISTA).
 Período: 25/06/2019 – Diária(s): 1 (UMA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463092

PORTARIA Nº 2815/ 2019
 Objeto: Conduzir interno para participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de Vigia/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Vigia/PA-Brasil
 Servidor (es): 5635217/ WALMIR REIS DA SILVA (AGENTE PRISIONAL).
 Período: 04/07/2019 – Diária(s): 1/2 (MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 462980

PORTARIA Nº 2814/ 2019
 Objeto: Conduzir interno a fim de participar de audiência de instrução e julgamento na comarca de Tucuruí/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Ananindeua/PA-Brasil
 Destino: Tucuruí/PA-Brasil
 Servidor (es): 57211924/ DIENE SANTOS HAMID(AGENTE PRISIONAL).
 Período: 10 A 12/07/2019 – Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 462989

PORTARIA Nº 2427/ 2019
 Objeto: Conduzir Interno, em caráter de transferência para o Estado de São Luiz/MA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Ananindeua/PA-Brasil
 Destino: São Luiz/MA-Brasil
 Servidor (es): 5898642/ DONIZEDECK CARDOSO DE MIRANDA(MOTORISTA), 5466741/ CARLOS BENEDITO DA MOTA CARVALHO (MOTORISTA).
 Período: 17 A 19/06/2019 – Diária(s): 2.5 (DUAS E MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463028

PORTARIA Nº 2759/ 2019
 Objeto: Conduzir interno, para participar de audiência de instrução e julgamento, no fórum da comarca de Tomé-Açu/PA.
 Fundamento Legal: art. 145 da lei 5810/94
 Origem: Santa Izabel/PA-Brasil
 Destino: Tomé-Açu/PA-Brasil
 Servidor (es): 5217750/CILENO MACEDO FILHO(MOTORISTA).
 Período: 26/06/2019 – Diária(s): 1(MEIA).
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 463123

PORTARIA Nº 201/2020 – GAB/SEAP**RESOLVE:**

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III- CRPP III.

PRESIDENTE: ORLYANNE DE PINA MILEO- Diretora

MEMBRO: ALINE CARNEIRO BEZERRA- Psicóloga

MEMBRO: CAROLINA RIBEIRO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: JÉSSICA LARISSA C. MORAES- Assistente Social

MEMBRO: JOSIMAR MIRANDA COUTINHO- Coordenador de segurança

MEMBRO: REIJIANNE CRISTINE PINHEIRO DA SILVA – Assistente Social

MEMBRO: TEREZINHA DE JESUS ALVES DE LIMA PAIVA- Psicóloga

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 526432**PORTARIA Nº 200/2020 – GAB/SEAP****RESOLVE:**

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Presídio Estadual Metropolitano I- PEM I.

PRESIDENTE: JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES- Diretor

SECRETÁRIO: NÁDIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA- Agente penitenciária

MEMBRO: EDVALDO DE ARAÚJO SOUZA- Coordenador de segurança, em exercício

MEMBRO: LUCIANO HENRIQUE GOMES DE SOUZA- Coordenador administrativo

MEMBRO: ALINE DOS SANTOS MENDONÇA- Assistente Social

MEMBRO: MARINA GABRIELE FRANÇA MORAES – Assistente Social

MEMBRO: DAIANE GASPARETTO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: JANILSON TAVARES MORAES- Psicólogo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 526431**PORTARIA Nº 199/2020 – GAB/SEAP****RESOLVE:**

Art. 1º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem Metropolitana IV- CTM IV.

PRESIDENTE: TARCÍSIO JARDIM TSUJI- Diretor

VICE-PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO DE MELO PONTES – Coordenador administrativo

SECRETÁRIO: ÉRICA DA SILVA SOUSA- Agente penitenciária

SECRETÁRIO SUPLENTE: THIAGO AFONSO DE JORGE TEIXEIRA- Agente penitenciário

MEMBRO: ELDER BRUNO MARQUES MIZUTA- Coordenador de segurança

MEMBRO: GRACIELLE NAZARÉ RAMOS AMORIM- Assistente Social

MEMBRO: ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS ATAÍDE- Psicóloga

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 526430**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

Contratar em caráter de substituição, mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através do processo nº 2019/293445 de 01 de agosto de 2019, conforme vigência relacionada no anexo desta Portaria.

Ato: PORTARIA Nº168/2020-GAB/SUSIPE

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Data de Admissão: 19/02/2020 **Término Vínculo:** 18/02/2021

Nome do Servidor: JONAS PLERRE BARROS OLIVEIRA em substituição a Erico Alves Leite

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 19/02/2020 **Término Vínculo:** 18/02/2021

Nome do Servidor: LUCIVALDO DIAS FIGUEIREDO em substituição a Genilson Moia Pereira

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 19/02/2020 **Término Vínculo:** 18/02/2021

Nome do Servidor: RENATO DIAS FARIAS em substituição a Luiz Manoel Carrera do Espírito Santo

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 19/02/2020 **Término Vínculo:** 18/02/2021

Nome do Servidor: EDSON BARROS em substituição a Robson Santana de Souza

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 19/02/2020 **Término Vínculo:** 18/02/2021

Nome do Servidor: MATEUS GOMES DA SILVA em substituição a Wegblinton Abraão Alves Ataíde

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 20/02/2020 **Término Vínculo:** 19/02/2021

Nome do Servidor: RAIMUNDO DIARLES PEREIRA em substituição a Washington Pereira Alves

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

Data de Admissão: 20/02/2020 **Término Vínculo:** 19/02/2021

Nome do Servidor: ALBERTO ATHAÍDE CARVALHO em substituição a Danilo de Jesus dos Santos Silva

Cargo do Servidor: AGENTE PRISIONAL

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo: 526415**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR.****ATO: TERMO DE DISTRATO**

- **Término de Vínculo:** 01/02/2020

Motivo: ENECERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: AMANDA KARINA DA SILVA AMORIM

Matrícula: 57214104/2 - **Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- **Término de Vínculo:** 18/02/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: KARLA CRISTIANNE RODRIGUES AZEVEDO

Matrícula: 57192234/1 - **Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- **Término de Vínculo:** 18/02/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: ANA GREICE BORGES MOKARZEL

Matrícula: 5939708/1 - **Função:** AGENTE PENITENCIÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- **Término de Vínculo:** 24/02/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: DEIDIVAN SANTOS DE AGUIAR

Matrícula: 54188654/1 - **Função:** AGENTE PENITENCIÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO

- **Término de Vínculo:** 24/02/2020

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: JAILTON BRAZ DA SILVA MELO

Matrícula: 54196830/1 - **Função:** AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 526781**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 166/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nome: SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Matrícula nº 42323/1; **Cargo:** Consultor Jurídico.

Período Aquisitivo: 1997/1999

Período de Gozo: 26/02/2020 a 26/03/2020.

Protocolo: 526412**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 169/2020 – GAB/SEAP
BELÉM/PA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Designar o servidor PAULO CEZAR PEREIRA BRAGA, matrícula funcional nº. 5760038, para responder pela Direção da Cadeia Pública para Jovens e Adultos – CPJA, no período de 04 de Janeiro a 14 de Fevereiro de 2020.

Protocolo: 526419**ERRATA**

**Protocolo nº 462840 / DOE nº 33.950, pág. 90, de 12/08/2019.
Convênio SEAP/SESAN**

Onde se lê:
Convênio: 005
Exercício: 2019
Leia-se:
Convênio: 003
Exercício: 2019

Protocolo: 526400